

Em 2009, foi apresentada reclamação no CIAC contra uma empresa de Serviço de Telecomunicações (Empresa X)

Da reclamação consta que a consumidora, à data, com 80 anos, foi abordada na sua residência por um angariador da Empresa X que lhe deu a conhecer o tarifário dessa operadora, uma vez que era cliente da PT Comunicações.

Uma semana após essa visita “angariação”, a consumidora constatou que apenas recebia chamadas telefónicas, estando impedida de as realizar.

Posto isto, deslocou-se à Loja da PT Comunicações, de modo a reportar uma suposta avaria da linha telefónica, tendo nesse momento sido informada de que já não mantinha qualquer contrato com essa empresa, mas sim, com a Empresa X.

Pretendendo restabelecer o seu contrato com a PT Comunicações, querendo desvincular-se da Empresa X, a consumidora pediu a intervenção deste Centro, nesse sentido.

Foi contactada a Empresa X que passado algum tempo apresentou a sua resposta, informando que o assunto se encontrava resolvido, tendo sido anulado o contrato, podendo a consumidora tornar a usufruir do serviço telefónico prestado pela operadora da sua eleição, ou seja, a PT Comunicações.